



SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ



AOS COMERCIÁRIOS DE HERCULÂNDIA E QUINTANA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2022 E ANO 2023*

*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos comerciários será o seguinte:

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00 às 18:00 horas - 2:00 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS:- Início da jornada às 8:00 horas

Encerramento da jornada 12:00 horas

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.

HORÁRIO DE TRABALHO – DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023

DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA



ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciários que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2022-2023” ou o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO SEJT 2022-2023” que permite praticar estes horários.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
DEZEMBRO DE 2022				
01, 02	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
03	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
04	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
05, 06, 07, 08, 09	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
10	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
11	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
12, 13, 14, 15, 16	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
17	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
18	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
19, 20	2º e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
21, 22, 23	4ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 - 2ª FEIRA
24	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	VÉSPERA NATAL. ATÉ 17H
25	DOMINGO	FELIZ NATAL!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26, 27, 28, 29, 30	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
31	SÁBADO	9:00 às 14:00hs	15 minutos de descanso	VÉSPERA NATAL. ATÉ 14H

JANEIRO DE 2023

01	DOMINGO	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	2º FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO DOS DIAS 21, 22 e 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DURANTE TODO O PERÍODO DE 03 DE JANEIRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023: DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS:- Início da jornada: às 9:00 (nove) horas;

Intervalo para descanso e refeição de 2:00 (duas) horas;

Encerramento da jornada:- às 18:00 (dezoito) horas.

AOS SÁBADOS:- Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas;

Intervalo para descanso e refeição de 2:00 (duas) horas;

Encerramento da jornada:- às 17:00 (dezesete) horas.

DOMINGOS E FERIADOS:- FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo, em domingos e feriados.

FEVEREIRO DE 2023

21	3ª FEIRA	CARNAVAL	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023
22	4ª FEIRA	13:00 às 18:00hs		FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023

NOVEMBRO DE 2023

30 DE NOVEMBRO DE 2023 – FERIADO MUNICIPAL – COMPENSAÇÃO NOS DIAS 21 DE FEVEREIRO DE 2023 (3ª feira – CARNAVAL) e 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (4ª feira – Cinzas):-

Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas;

Intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos;

Encerramento da jornada:- às 15:00 (quinze) horas.

SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO “QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL”, QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE. EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS PAGARÁ, COMO HORAS EXTRAS, TODAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS NO PERÍODO, INDEPENDENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCÍARIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO.


SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.

SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM.

VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO: COM O SINDICATO, O COMERCÍARIO TEM GARANTIDO O VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL.

SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE PISO SALARIAL! É O SALÁRIO MÍNIMO. DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.
VAMOS TODOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!**

Fale conosco: Whatsapp do Sincomerciários  (14) 99763-1825